



SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 11/2026

PROCESSO nº: 2341/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada, em regime global (fornecimento de materiais e mão de obra), para instalação de conjunto semaforico destinado à travessia de pedestres no município de Bariri, em atendimento a diretoria de infraestrutura.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 16/04/2026 até às 08:00 do dia 28/04/2026.

PERÍODO DE LANCES:

Dia 28/04/2026 às 08:30 horas até as 14:30 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, na pessoa do **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo nº 2341/2026 de Dispensa de Licitação Eletrônica sob o nº 11/2026, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021 e no artigo 3º, caput, do Decreto Municipal nº 5.934/2023, **manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa**, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

O cadastro do interessado deverá ser inserido previamente na plataforma da BLL: **www.bll.org.br**, podendo a empresa manifestar seu interesse por meio de envio da proposta, através da referida plataforma, devendo a proposta estar plenamente em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD**.

Por fim, informa-se que o envio da documentação exigida da empresa vencedora (**ANEXO I**) será feito digitalmente através da plataforma.

Bariri, 15 de abril de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal de Bariri





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 No caso de Empresário Individual, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.2.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

2.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* *ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-





SETOR DE LICITAÇÃO

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.6 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Requisitos de habilitação:

- Comprovação de capacidade técnica;
- Registro no conselho CREA para profissional responsável pela obra;
- Apresentação de ART;
- Experiência comprovada em serviços similares.





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. 1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada, em regime global (fornecimento de materiais e mão de obra), para instalação de conjunto semaforico destinado à travessia de pedestres no município de Bariri, em atendimento a diretoria de infraestrutura.

1.2. AQUISIÇÃO DE OBJETO

Descrição para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un.	CONTROLADOR MICRO-PROCESSADO 5 FASES, SENDO 04 FASES VEICULARES 01 FASES PEDESTRE, 16 PLANOS DIARIOS Descritivo: 16 planos diários de programação na semana, onde a programação será feita através 4 botões não sendo necessário de forma alguma conectar de outro componente ou console para programação, display LCD para visualizações das programações, relógio interno com calendário, LEDs amarelo, vermelho e verde sequenciais facilitando a programação, alerta em caso de falha, alerta em caso de verde conflitantes, Intermitente amarelo, tudo acoplados em uma única placa (programação deverá ser feita sem a necessidade de cálculos e tabelas, deverá ser simplificada para melhor manuseio do setor responsável) montado em gabinete de aço 30x40x20 pintura eletrostática, borracha de vedação na porta, fecho em metal.	6.300,00	6.300,00
2	1	Un.	Módulo GPS	3.500,00	3.500,00
3	2	Un.	GPS GRUPO FOCAL PRINCIPAL COMPACTO, dimensão: 1000 x 750 mm, com anteparo de travessia de pedestre com módulos de base LED (verde, âmbar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, conjunta fabricado com estruturas em alumínio, no padrão preto, incluso suporte para fixação em braço projetado cilíndrico	3.000,00	6.000,00
4	4	Un.	GRUPO FOCAL PEDESTRE COMPACTO, com módulos de base LED (boneco andando verde e boneco parado vermelho de 200 mm, incluso suporte galvanizado a fogo para fixação em coluna cilíndrica	1.800,00	7.200,00
5	4	Un.	BOTOEIRA SONORA - Padão CONTRAN	2.800,00	11.200,00
6	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura x 6 metros e extensora de 101.60 x 4,75mm de de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar grupo focal principal para veicular	4.500,00	9.000,00





SETOR DE LICITAÇÃO

7	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura al metros e extensora de 101.60x4,75mm de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar cabos	2.500,00	5.000,00
8	60	Metros	CABO PP 2X2.5mm	10,99	659,40
9	120	Metros	CABO PP 4X1mm	10,35	1.242,00
10	5	Un.	ARMAÇÃO rex com abraçadeiras	169,00	845,00
11	2	Un.	CONJUNTO FORMADO, 01 placa de travessia de pedestre, 100 cm x 70 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em coluna de aço, 2.1/2 x 4m com parede 2.60mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado	700,00	1.400,00
12	2	Un.	CONJUNTO FORMADO, 01 placa de semáforo a 50m, 50 cm x 50 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em coluna de aço, 2.1/2 x 3,50m com parede 2.40mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado	400,00	800,00
13	1	Sv.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA na instalação de conjunto semaforico, com fornecimento de material e caminhão equipado com cesto para 02 pessoas	6.500,00	6.500,00
TOTAL:					59.646,40

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços.

2.1. O prazo da contratação de empresa em regime global , ou seja com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de conjunto semaforico, será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual pela modalidade por **Dispensa de Licitação** nos termos da **Lei nº 14.133/2021** podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, adequação dos preços praticados aos valores de mercado, e regular cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;

2.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bariri no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega na nota fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos empresa contratado(a):

- Emissão de nota fiscal correspondente às horas efetivamente prestadas
- Certificado da Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Certidão negativa de débitos junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede da contratada.

2.3. A empresa vencedora do certame, responsável pela instalação do conjunto semaforico, incluindo o fornecimento de mão de obra, deverá





SETOR DE LICITAÇÃO

oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, após o recebimento da solicitação de manutenção pela diretoria de Infraestrutura, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Deverá estar no local mencionado e fazer um reset no prazo máximo de 2:00 horas após receber o comunicado de falha;
2. Deverá providenciar troca de controlador, cpu, fonte, potência, ou outro módulo do controlador, assim como troca de módulo a led ou qualquer componente do grupo focal ou botoeiras no prazo Máximo de 04 horas após receber o comunicado de falha;
3. Deverá providenciar a substituição de coluna, braço, grupo focal, cabeamento ou qualquer outro reparo de maior relevância, caso necessário no prazo máximo de 06:00 horas;

§1º Considerando a necessidade de atendimento tempestivo aos chamados de manutenção do conjunto semaforico, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o atendimento às demandas do Município de Bariri, bem como tendo em vista os prazos estabelecidos para execução dos serviços de manutenção em caso de garantia e a logística envolvida no deslocamento técnico, fica estabelecido que a licitante deverá possuir sede, filial ou unidade operacional situada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Bariri, a fim de garantir maior agilidade no atendimento e redução do tempo de resposta para eventuais manutenções.”

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos **[Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Aumentar a segurança viária no município de Bariri;
- Reduzir riscos de acidentes em área de grande circulação;
- Garantir travessia segura de pedestres, especialmente alunos da escola SESI;
- Organizar o fluxo de veículos em ponto crítico urbano;
- Atender às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

A adoção do regime global proporciona maior eficiência, redução de falhas





SETOR DE LICITAÇÃO

técnicas e melhor responsabilização da contratada.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Requisitos técnicos

- Fornecimento e instalação de conjunto semafórico completo;
- Sistema compatível com normas técnicas vigentes (ABNT e regulamentações de trânsito);
- Equipamentos com tecnologia LED e baixo consumo energético;
- Controlador semafórico programável;
- Estrutura física adequada (colunas, braços projetados, suportes);
- Sinalização para pedestres com dispositivos sonoros, quando aplicável.

5.1.2. Requisitos operacionais

- Execução completa (fornecimento + instalação + testes);
- Configuração e programação do sistema;
- Entrega em pleno funcionamento;
- Treinamento básico (se necessário) para operação.
- Fornecer o equipamento conforme as especificações deste Termo;
- Entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- Realizar a entrega técnica, com orientações básicas de operação;
- Cumprir os prazos estabelecidos conforme item 5.2 do termo de referência: sendo após a assinatura do contrato, empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação do conjunto semafórico e o prazo para a conclusão das obras será de





SETOR DE LICITAÇÃO

até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início dos serviços.

5.1.3. Requisitos de habilitação

- Comprovação de capacidade técnica;
- Registro no conselho CREA para profissional responsável pela obra;
- Apresentação de ART;
- Experiência comprovada em serviços similares.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços entre empresas e profissionais do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o MENOR VALOR, além de atender aos requisitos relacionados no item 4 e 5 do Termo de Referência.

6.2. É importante que o balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.

- §1ª As pesquisas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo do presente objeto, conforme identificadas abaixo:

Empresa	Inscrição CNPJ
JSM Engenharia e Sinalização Ltda	00.470.915/0001-60
Marília Sinalização Viária Ltda	31.039.675/0001-78
Banderplaca Indústria e Comércio de Placas Ltda	58.580.993/0001-06
Contransin Indústria e Comércio Ltda	00.390.052/0001-11

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação destes serviços é uma necessidade preeminente da diretoria de Infraestrutura, conforme justificativas constantes no termo de referência. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]





SETOR DE LICITAÇÃO

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, sendo designado o gestor o Srº Rodrigo de Souza Xavier responsável, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri SP, 26 de Março de 2026.

JOSÉ IRALDO ANDROCIOLLI JUNIOR
Diretor de Infraestrutura





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2341/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada, em regime global (fornecimento de materiais e mão de obra), para instalação de conjunto semaforico destinado à travessia de pedestres no município de Bariri, em atendimento a diretoria de infraestrutura.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un.	CONTROLADOR MICRO-PROCESSADO 5 FASES, SENDO 04 FASES VEICULARES 01 FASES PEDESTRE, 16 PLANOS DIARIOS Descritivo: 16 planos diários de programação na semana, onde a programação será feita através 4 botões não sendo necessário de forma alguma conectar de outro componente ou console para programação, display LCD para visualizações das programações, relógio interno com calendário, LEDs amarelo, vermelho e verde sequenciais facilitando a programação, alerta em caso de falha, alerta em caso de verde conflitantes, Intermitente amarelo, tudo acoplados em uma única placa (programação deverá ser feita sem a necessidade de cálculos e tabelas, deverá ser simplificada para melhor manuseio do setor responsável) montado em gabinete de aço 30x40x20 pintura eletrostática, borracha de vedação na porta, fecho em metal.		
2	1	Un.	Módulo GPS		
3	2	Un.	GPS GRUPO FOCAL PRINCIPAL COMPACTO, dimensão: 1000 x 750 mm, com anteparo de travessia de pedestre com módulos de base LED (verde, âmbar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, conjunta fabricado com estruturas em alumínio, no padrão preto, incluso		

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

- 10 -

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EE197F1195B741519D8F5B5B45C84937E>





SETOR DE LICITAÇÃO

			suporte para fixação em braço projetado cilíndrico		
4	4	Un.	GRUPO FOCAL PEDESTRE COMPACTO, com módulos de base LED (boneco andando verde e boneco parado vermelho de 200 mm, incluso suporte galvanizado a fogo para fixação em coluna cilíndrica		
5	4	Un.	BOTOEIRA SONORA - Padão CONTRAN		
6	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura x 6 metros e extensora de 101.60 x 4,75mm de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar grupo focal principal para veicular		
7	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura al metros e extensora de 101.60x4,75mm de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar cabos		
8	60	Metros	CABO PP 2X2.5mm		
9	120	Metros	CABO PP 4X1mm		
10	5	Un.	ARMAÇÃO rex com abraçadeiras		
11	2	Un.	CONIUNTO FORMADC, 01 placa de travessia de pedestre, 100 cm x 70 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em colona de aço, 2.1/2 x 4m com parede 2.60mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado		
12	2	Un.	CONJUNTO FORMADO, 01 placa de semáforo a 50m, 50 cm x 50 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em coluna de aço, 2.1/2 s 3,50m com parede 2.40mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado		
13	1	Sv.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA na instalação de conjunto semaforico, com fornecimento de material e caminhão equipado com cesto para 02 pessoas		
TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento da Dispensa Eletrônica.





SETOR DE LICITAÇÃO

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA DISPENSA CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO 00/2026

PROCESSO Nº 2341/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 000.000.000-00 e Carteira de Identidade nº 00.000.000-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: (____) _____, endereço de e-mail: _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, _____, _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, em regime global (fornecimento de materiais e mão de obra), para instalação de conjunto semafórico destinado à travessia de pedestres no município de Bariri, em atendimento a diretoria de infraestrutura.

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global total da contratação é de **R\$00.000,00**, conforme descrição e quantidade que segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un.	CONTROLADOR MICRO-PROCESSADO 5 FASES, SENDO 04 FASES VEICULARES 01 FASES PEDESTRE, 16 PLANOS DIARIOS Descritivo: 16 planos diários de programação na semana, onde a programação será feita através 4 botões não sendo necessário de forma alguma conectar de outro componente ou console para programação, display LCD para visualizações das programações, relógio interno com calendário, LEDs amarelo, vermelho e verde sequenciais facilitando a		





SETOR DE LICITAÇÃO

			programação, alerta em caso de falha, alerta em caso de verde conflitantes, Intermitente amarelo, tudo acoplados em uma única placa (programação deverá ser feita sem a necessidade de cálculos e tabelas, deverá ser simplificada para melhor manuseio do setor responsável) montado em gabinete de aço 30x40x20 pintura eletrostática, borracha de vedação na porta, fecho em metal.		
2	1	Un.	Módulo GPS		
3	2	Un.	GPS GRUPO FOCAL PRINCIPAL COMPACTO, dimensão: 1000 x 750 mm, com anteparo de travessia de pedestre com módulos de base LED (verde, âmbar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, conjunta fabricado com estruturas em alumínio, no padrão preto, incluso suporte para fixação em braço projetado cilíndrico		
4	4	Un.	GRUPO FOCAL PEDESTRE COMPACTO, com módulos de base LED (boneco andando verde e boneco parado vermelho de 200 mm, incluso suporte galvanizado a fogo para fixação em coluna cilíndrica		
5	4	Un.	BOTOEIRA SONORA - Padrão CONTRAN		
6	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura x 6 metros e extensora de 101.60 x 4,75mm de de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar grupo focal principal para veicular		
7	2	Un.	CONJUNTO FORMADO por coluna de aço 114.30 x 4,75mm de espessura al metros e extensora de 101.60X4,75mm de parede, ambos galvanizados a fogo, para fixar cabos		
8	60	Metros	CABO PP 2X2.5mm		
9	120	Metros	CABO PP 4X1mm		
10	5	Un.	ARMAÇÃO rex com abraçadeiras		
11	2	Un.	CONJUNTO FORMADO, 01 placa de travessia de pedestre, 100 cm x 70 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em coluna de aço, 2.1/2 x 4m com parede 2.60mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado		
12	2	Un.	CONJUNTO FORMADO, 01 placa de semáforo a 50m, 50 cm x 50 cm de aço galvanizado, pintura eletrostática, total refletiva adesivo sobre adesivo alta intensidade prismática, acoplada em coluna de aço, 2.1/2 s 3,50m com parede 2.40mm galvanizada a fogo, com tampa e pé amassado		





SETOR DE LICITAÇÃO

13	1	Sv.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA na instalação de conjunto semaforico, com fornecimento de material e caminhão equipado com cesto para 02 pessoas		
					TOTAL:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Ficha 441

021001 Infraestrutura Urbana

04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo II - Documento de Formalização de Demanda.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.





SETOR DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços conforme descrito no **Anexo II - Documento de Formalização de Demanda.**

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b)** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- c)** Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar o serviço dentro do prazo;
- d)** Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri - SP.





SETOR DE LICITAÇÃO

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.





SETOR DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a **Sr. Rodrigo de Souza Xavier**, Chefe de Setor de Trânsito, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e





SETOR DE LICITAÇÃO

normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOME

CARGO

Testemunhas:

Testemunha 1

R.G.: 00.000.000-0

Testemunha 2

R.G.: 00.00.0-0





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

EE197F1195B741519D8F5BB45C84937E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EE197F1195B741519D8F5BB45C84937E>